

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prêmio Inova Mariana de Boas Práticas de Trabalho no Serviço Público

Lei Municipal 3.879 de 24 de abril de 2025

O Prefeito Municipal de Mariana, faz saber a todos os interessados que, na forma da Lei Municipal 3.879 de 24 de abril de 2025, ficam convocados os servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados a participar do **Prêmio Inova Mariana de Boas Práticas de Trabalho no Serviço Público Municipal**, edição 2025, a se reger pelas normas contidas no presente Edital.

Cláusula Primeira: Do Objeto e Condições de Participação

O **Prêmio Inova Mariana** de Boas Práticas de Trabalho no Serviço Público Municipal se destina a agraciar servidores públicos ativos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, do Poder Executivo e Legislativo, que, individualmente ou em equipe de no máximo 10 (dez) servidores, desenvolvam projetos que contribuam com a melhoria do serviço público, com foco no estímulo à criatividade, à produtividade, à eficiência, à economicidade e à melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à população.

Subcláusula Única: Entende-se como Boas Práticas de Trabalho ações e procedimentos diferenciados, inovadores, que geram economia no processo, melhorias na qualidade do serviço público e na qualidade de vida da população.

Cláusula Segunda: Quem pode se inscrever:

Poderão participar do processo quaisquer servidores efetivos, contratados ou comissionados, integrantes dos quadros do Município na administração direta (Prefeitura e Câmara Municipal) ou indireta (SAAE, IPREV).

Cláusula Terceira: Quem NÃO PODE se inscrever:

Estão proibidos de se inscrever os agentes políticos de qualquer natureza, os membros da comissão de avaliação, servidores que na data da inscrição estiverem aposentados ou em licença sem vencimentos e terceirizados.

Cláusula Quarta: Da Inscrição:

A inscrição do projeto poderá ser feita até as 23:59 horas do dia 31 de julho de 2025 e se dará, exclusivamente, em meio eletrônico, em formulário próprio, no endereço <https://inovamariana.com.br> oportunidade na qual o interessado deverá a juntar o projeto escrito, considerações e documentos, especificando:

- a) O nome do projeto
- b) Arrazoado explicando a sua viabilidade, necessidade, forma de aplicação, detalhamento das ações e outras informações pertinentes;
- c) Os resultados esperados

Subcláusula Primeira: Cada projeto inscrito gerará um banco de dados, que será encerrado para acesso tão logo confirmada a inscrição e gerará um número de identificação do projeto (comprovante de inscrição) que será utilizado em todas as demais fases do certame, inclusive quando da premiação.

Subcláusula Segunda: A inscrição no prêmio implica automaticamente:

I – Para projetos premiados: cessão total e irrevogável dos direitos de uso ao Município;

II – Para projetos não premiados: concessão de licença não exclusiva, gratuita e por prazo indeterminado para utilização pelo Poder Público Municipal.

Subcláusula Terceira: No ato da inscrição o participante firmará declaração de que aceita as regras do certame e termo de confidencialidade no qual declara a autoria do projeto e se compromete a não divulgar a titularidade do trabalho inscrito, sob pena de desclassificação.

Subcláusula Quarta: Não haverá qualquer tipo de indenização, gratificação ou pagamento aos projetos classificados que não forem considerados vencedores.

Subcláusula Quinta: Não há limite para inscrição de projetos, podendo o mesmo servidor ou grupo de servidores, inscreverem mais de uma proposta.

Cláusula Quinta – Do Sigilo

O ato de inscrição, assim como os documentos que demonstrem a prática e descrevam o projeto, não deverá constar nenhuma indicação que possibilite a identificação do (s) inscrito (s), sob pena de desclassificação da proposta. Toda a tramitação da avaliação do projeto inscrito se dará em sigilo e anonimato, não se permitindo, em nenhum momento, a identificação do concorrente ou dos

avaliadores.

Cláusula Sexta – Dos Prazos

O certame obedecerá o seguinte cronograma:

Divulgação do Edital: Até o dia 30 de maio de 2025

Inscrições: Até o dia 31 de julho de 2025

Período de avaliação: de 01 de agosto a 30 de setembro de 2025

Divulgação do resultado Preliminar: até o dia 15 de outubro de 2025

Premiação dos Três melhores Classificados: Dia 28 de outubro de 2025

Cláusula Sétima – Da Comissão de Avaliação

A fim de proceder a avaliação dos projetos inscritos serão indicados nove avaliadores, na forma do § 1º. do artigo 4º. da Lei 3879 de 24 de abril de 2025, assim dispostos:

- I.– 02 (dois) representantes da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Governança;
- II.– 01 (um) representante da Secretaria de Administração;
- III.– 01 (um) representante da Secretaria de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação;
- IV.– 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- V.– 01 (um) representante do IPREV;
- VI.– 01 (um) representante do SAAE;
- VII.– 01 (um) representante da Câmara Municipal de Mariana;
- VIII.– 01 (um) representante da Sociedade Civil.

Cláusula Oitava: Do Processo de Avaliação

No processo de Avaliação cada avaliador receberá uma senha de acesso ao banco de dados do acervo de projetos inscritos e proferirá a sua avaliação de maneira anônima, inserindo as notas em cada um dos quesitos avaliados, permitindo-se até duas casas decimais.

Subcláusula Primeira: Serão automaticamente desclassificados os projetos inscritos:

- I – que possuïrem qualquer tipo de identificação do seu autor;
- II – que não estejam de acordo com as normas do certame;

Subcláusula Segunda: Os avaliadores, a seu critério, poderão realizar visitas técnicas ao local de implantação do projeto a fim de verificar a pertinência e oportunidade, desde que não comprometam o sigilo da avaliação.

Cláusula Nona: Dos Critérios de Avaliação:

As propostas que serão avaliadas, atribuindo notas de 0 (zero) a 2 (dois) a cada um dos quesitos, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Viabilidade técnica:
Possibilidade de implantação da proposta no serviço público municipal
- b) Economicidade:
Estimativa dos valores despendidos para implantação do projeto em relação aos resultados esperados.
- c) Criatividade e Ineditismo:
Inovação na questão de operacionalização e reorganização das rotinas do serviço público;
- d) Replicabilidade:
Possibilidade de a mesma prática ser levada a outros setores ou departamentos;
- e) Envolvimento:
Possibilidade de a prática agregar outros servidores, cidadãos ou autoridades municipais para melhoria dos resultados.

Subcláusula Primeira: Serão consideradas qualificadas as propostas que obtiverem nota maior ou igual a 5 (cinco), desde que não tenham obtido nota 0 (zero) em nenhum quesito avaliado.

Subcláusula Segunda: Entre as propostas qualificadas, a classificação final se dará pela média aritmética do somatório das notas dos avaliadores inseridas no sistema.

Subcláusula Terceira: Serão premiadas as propostas que obtiverem as três melhores médias.

Subcláusula Quarta: A comissão poderá optar por não conceder nenhuma

premiação caso nenhum dos projetos apresentados obtenha a avaliação satisfatória.

Subcláusula Quinta: Em caso de empate no somatório das notas, será considerado vencedor o que obtiver maior média no quesito “viabilidade técnica”. Persistindo o empate, segue-se qualificando aquele que obtiver a maior média no quesito subsequente, e assim por diante. Ocorrendo empate em todos os quesitos as propostas empatadas serão igualmente premiadas.

Cláusula Décima – Da Premiação

Ficam instituídas as seguintes premiações para os 03 (três) melhores projetos:

I – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;

II – R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o segundo colocado;

III – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o terceiro colocado.

Subcláusula Primeira: Além da premiação financeira os três primeiros colocados receberão comendas / medalhas alusivas à participação em cada grau de premiação;

Subcláusula Segunda: O pagamento da premiação será feito diretamente através de depósito bancário na conta indicada pelo (s) servidor (es) vencedor (es), ou individualizadas mediante fracionamento matemático isonômico em caso de projetos desenvolvidos por grupos de servidores.

Cláusula Décima Primeira – Disposições Finais

Subcláusula Primeira: Os exemplos de Boas Práticas serão registrados em um Banco de Práticas bem-sucedidas e o servidor ou equipe terá seu registro no Banco de Talentos do Município de Mariana.

Subcláusula Segunda: Havendo apresentação de projetos idênticos, ou semelhantes, a Comissão Avaliadora poderá determinar a união das propostas e a proporcionalidade na premiação em caso de êxito.

Subcláusula Terceira: Os projetos premiados no âmbito do Prêmio Inova Mariana passarão a ser propriedade exclusiva do Município, integrando o acervo técnico do banco de boas práticas do serviço público municipal, ficando os autores impedidos de reivindicar qualquer remuneração adicional por sua implementação.

Subcláusula Quarta: Os projetos não premiados poderão ser utilizados pelo Município em caráter não exclusivo, preservando-se os direitos autorais dos respectivos criadores, que poderão dispor de suas criações para outros fins.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos em parecer conjunto da Procuradoria e da Controladoria Geral do Município.

Mariana, 30 de maio de 2025

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito do Município de Mariana